



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.194 / 99

(autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

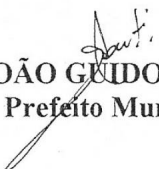
JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

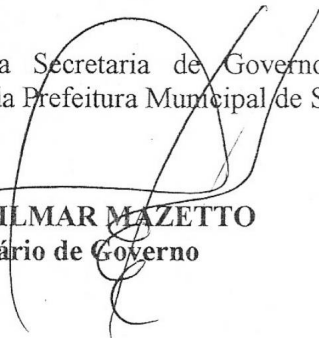
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade, com registro n.º 126 de 22/07/80; entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do Bairro.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 30 de novembro de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo